



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 516 / 2019 /  
SPMA, CELEBRADO ENTRE a SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS E A PESSOA JURÍDICA SOARES &  
SOARES – ME, PARA OS FINS QUE MENCIONA.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA / RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.943.030/0001-55, com sede no Palácio 9 de Julho, sito na rua General Penha Brasil, nº 1011, bairro São Francisco, nesta cidade, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada pelo seu Secretário o Sr. **THIAGO FERNANDES AMORIM**, portador do RG n. 559861-3 SSP/RR e CPF n. 527.149.932-49, com endereço profissional rua Carlos Natrodt, nº 654, bairro: Liberdade, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE** do outro lado a pessoa jurídica **SOARES & SOARES – ME**, estabelecida na Av. General Ataíde Teive, 239, Mecejana, Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ sob o 10.144.616/0001-90, neste ato representada pelo seu representante legal o Sra. **YASMYN CAROLINE SOARES FURTADO**, portadora do RG 317911-7 e CPF 901.571.502-59, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 516/2019/SPMA, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, consoante documentos acostados aos autos do processo administrativo **17155/2019/SPMA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a renovação do Contrato nº 516/2019/SPMA, do dia 11 de setembro de 2023 até o dia 10 de setembro de 2024.

**1.2** O Presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste no percentual de 4,368170 %, (quatro inteiros e trezentos e sessenta e oito mil cento e setenta décimos de milionésimo por cento) no valor de R\$ 13.120,89 (treze mil cento e vinte reais e oitenta e nove centavos) ao Contrato nº 516/2019/SPMA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da **Unidade Orçamentária: 2101, Funcional de Programática: 15 451 0039 2.310, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**3.1.** Este termo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, § único da Lei Federal nº. 8.666/93.



**"BRASIL – DO CABURAI AO CHUI"**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado no Processo nº 17155/2019/SPMA, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 516/2019/SPMA, em 03 (três) vias de iguais teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem.

**Boa Vista-RR, 11 de setembro de 2023.**

PELO CONTRATANTE:

**THIAGO FERNANDES AMORIM**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
SMSP

PELA CONTRATADA:

**SOARES & SOARES – ME**  
YASMYN CAROLINE SOARES FURTADO

TESTEMUNHAS:

João Victor Rocha Vitoriano  
Mat. 848122  
SMSP/PMBV

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: 019.524.542-39

Renata de Lima Góes Jaques  
Mat. 45.281  
SMSP/PMBV

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: 760.794.142-87



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”**  
Prefeitura Municipal de Boa Vista  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Processo nº:** 17155 / 2019 / SPMA.

**Espécie:** SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 516 / 2019 / SPMA

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE – SPMA.

**1.1** O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a renovação do Contrato nº 516/2019/SPMA, do dia 11 de setembro de 2023 até o dia 10 de setembro de 2024.

**1.2** O Presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste no percentual de 4,368170 %, (quatro inteiros e trezentos e sessenta e oito mil cento e setenta décimos de milionésimo por cento) no valor de R\$ 13.120,89 (treze mil cento e vinte reais e oitenta e nove centavos) ao Contrato nº 516/2019/SPMA.

**Unidade Orçamentária:** 2101, **Funcional de Programática:** 15 451 0039 2.310, **Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00, **Fonte de Recursos:** Próprio.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA

**INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**CONTRATADA:** SOARES & SOARES – ME

**Data de Assinatura:** Boa Vista-RR, 11 de setembro de 2023.

**THIAGO FERNANDES AMORIM**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos  
SMSP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 17155 / 2019 / SPMA.

Espécie: SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 516 / 2019 / SPMA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE - SPMA.

1.1 O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a renovação do Contrato nº 516/2019/SPMA, do dia 11 de setembro de 2023 até o dia 10 de setembro de 2024.

1.2 O Presente Termo Aditivo tem por objeto o Reajuste no percentual de 4,368170 %, (quatro inteiros e trezentos e sessenta e oito mil cento e setenta décimos de milionésimo por cento) no valor de R\$ 13.120,89 (treze mil cento e vinte reais e oitenta e nove centavos) ao Contrato nº 516/2019/SPMA.

Unidade Orçamentária: 2101, Funcional de Programática: 15 451 0039 2.310, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos: Próprio.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA: SOARES & SOARES - ME  
Data de Assinatura: Boa Vista-RR, 11 de setembro de 2023.

Thiago Fernandes Amorim  
Secretário Municipal de Serviços Públicos - SMSP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA,  
FINANCEIRA E CONTRATOS

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS, torna público que aderiu como "carona" à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2023-TJRR, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 009/2023-TJRR, através do Procedimento Administrativo 0001312-51.2023.8.23.8000 - TJRR, tendo como objeto EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONDIÇÕES DE AR, DE DIVERSOS MODELOS E CAPACIDADES, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA, conforme fornecedor e valores discriminados a seguir: Empresa Registrada: RR COMÉRCIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 19.156.088/0001-63, com o valor total de R\$ R\$ 67.545,20 (sessenta e sete mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Boa Vista - RR. 18 de setembro de 2023.

(assinado eletronicamente)  
Alexandre Pereira dos Santos  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO DE OPERAÇÃO Nº. 639/2023

A Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, com a intervenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, utilizando-se da competência de que trata a Resolução do CONAMA nº. 237/97, obedecidas às disposições legais pertinentes ao empreendimento, resolve outorgar:

NOME/RAZÃO SOCIAL: 51.102.893 AGNER CEAN SANTOS PINHEIRO.  
NOME FANTASIA: CHEFE DA GELA.  
CPF / CNPJ Nº.: 51.102.893/0001-17.  
ENDEREÇO: RUA FLAMBOIAN, Nº 1062, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, BOA VISTA - RR.

ATIVIDADE: COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.  
VALIDADE: 04 ANOS.  
PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº: 018441/2023.

A empresa "51.102.893 AGNER CEAN SANTOS PINHEIRO" está autorizada a operar com a atividade de "COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO COM UTILIZAÇÃO DE MUSICA MECÂNICA E AO VIVO (VOZ E VIOLÃO)" localizado na RUA FLAMBOIAN, Nº 1062, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA, BOA VISTA - RR, conforme solicitação feita a esta secretaria, cuja validade está condicionada às exigências e recomendações no verso desta autorização.

Boa Vista, RR, 21 de agosto de 2023.

Alexandre Pereira dos Santos  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

José Jailton Raposo  
Superintendente de Proteção Ambiental - SPA

**EXIGÊNCIAS E RECOMENDAÇÕES****1. Considerações e Restrições Gerais:**

1.1 Conforme Resolução Conama nº. 06 de 24 de janeiro de 1986, a publicação dos pedidos de licenciamento, em quaisquer de suas modalidades, sua renovação e a respectiva concessão de licença deverá ser encaminhado para a publicação, no primeiro caderno do jornal, em corpo sete ou superior, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, subsequentes à data do requerimento e/ou da concessão da licença, sob pena de invalidade da mesma.

1.2 Esta Autorização é intransferível a terceiros;

1.3 Esta Autorização deve estar de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

1.4 O funcionamento do empreendimento não poderá ultrapassar as 2h;

1.5 Diante do exposto, a estrutura observada no empreendimento, esta inspetoria posiciona-se como favorável ao andamento do processo de licenciamento para o serviço de som ao vivo, uma vez cumprida as especificações legais quanto:

1.6 Ao funcionamento do estabelecimento com atividade de som ao vivo (voz e violão) sem isolamento acústico até as 02hs em conformidade com as restrições de Alvará de Funcionamento;

1.7 Que o local respeite os limites sonoros especificados em Lei municipal para o horário e características do estabelecimento (Ler Lei Municipal 513/00);

1.8 O não cumprimento das exigências acima elencadas, bem como, as demais previstas pela Legislação Brasileira, torna o responsável pelo empreendimento passível das penalidades criminais, civis e sanções administrativas;

1.9 Emitida com base no Parecer Técnico nº. 2122/2023 de 02/08/2023 e Portaria nº. 105/15/GAB/SPMA;

1.10 Todos os resíduos (garrafas pet, latas de refrigerantes, copos plásticos, etc.) provenientes da realização do evento (inclusive aqueles que se encontrarem do lado de fora das grades de proteção do evento) são de responsabilidade de seus organizadores, portanto, cabe aos mesmos manter o local limpo durante e após o evento, com o devido acondicionamento em embalagens adequadas com destinação final ao Aterro Sanitário;

1.11 A limpeza do local deverá ser realizada após o término do evento, não ultrapassando às 07:00h da manhã do dia seguinte da Autorização.

1.12 CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 513/00, Art. 42 - É vedado perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximos fixados nesta Lei.